



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 2025SRP

Aos sete dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com sede na RUA. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16_2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: JJS TRIUNFO LTDA; C.N.P.J. nº 10.412.954/0001-65, estabelecida à R SETE DE SETEMBRO, 947, CENTRO, Garrafão do Norte PA, (91) 98212-3815, representada neste ato pelo Sr(a). JONAS SIMÕES FRAZÃO DE MOURA, C.P.F. nº 101.014.444-86, R.G. nº 9072652 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PALCO GRANDE COM CAMARIM 12MX10M com montagem e desmontagem em estrutura com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou P50, com piso em compensado naval ante derrapante, com 15mm de espessura, estrutura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 10/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIA	10.00	14.500,000	145.000,00
00002	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA trifásicos, tensão 220/110 V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm²/4lances/25metros flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo	DIA	10.00	4.600,000	46.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



	custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composta de 01 (UMA) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mmý, no mínimo, com 05 metros com conectores.				
00003	TORRE PARA SONORIZAÇÃO UNIDADE	60.00	3.100,000	186.000,00	
	tipo fly, nas dimensões de 2,00m x 800m de altura, em estrutura tubular metálica em sistemas Box truus-q30 em alumínio.				
00004	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 DIA	6.00	9.900,000	59.400,00	
	120 LÂMPADAS PAR 64, 16 ELIPSOIDAL; 06 RIBALTAS; 30 PAR LED DE 3W; 24 LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT; 12 RELETORES MINI BRUTES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 30 MOVINGHEADS SPOT; 30 MOVINGBEAM; 12 STROBATIC 3000; 02 CANHÕES SEGUIDORES; 03 MESAS DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX; 03 SISTEMAS DE DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KVA; 04 PONTOS DE INTERCON; BOXTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS				
00005	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 DIA	10.00	14.800,000	148.000,00	
	60 refletores par, 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02,03 e 04 metros 16 box truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, parafusos/arruelas, bases de box, sleeves para box, talhas/motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada; acessório: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos				
00006	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2 DIA	20.00	6.400,000	128.000,00	
	COM: 01 mesa de som 16 canais; 02 caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 03 microfones dinâmicos; 01 microfone sem fio UHF. 04 pedestais tipo girafa para microfone; 01 CD/DVD player; 01 totebook; 02 monitores de voz ativos de 500w cada; 04 praticáveis 2,0x1,0m. cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamentos acima descrito.				
00007	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 DIA	20.00	5.600,000	112.000,00	
	01 painel de 4x3 m em led de alta resolução (10mm), outdoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistemas de projeção				
00008	LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL DIA	30.00	2.000,000	60.000,00	
	01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3x2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anseles, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.				
00009	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) DIA	10.00	26.500,000	265.000,00	
	COM: 01 mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital, 01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 02 processadores digitais; 02 CD player; 01 notebook; 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18, 24 caixas de alta frequência lineArray com 2x12"+2x8"+driver; 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência lineArray com 1x12"+driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". sistemas de amplificação.				
00010	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIA PORTE DIA	10.00	16.500,000	165.000,00	
	COM: 01 mesa de som digital de 48 canais 16 mandadas auxiliares; 01 multicabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 02 processadores digitais; 01 CD/DVD player; 01 notebook, 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18; 16 caixas de alta frequência lineArray com 2x12+4x6.5"+2 Driver em guias de onde. Sistemas de amplificação que atenda as necessidades do sistemas acima e fiação e conexões para as devidas ligação. MONITOR (PALCO)				
00011	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE DIA	20.00	8.100,000	162.000,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



COM: 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 multicabo de 48 canais com 60 metros+ splater; 02 processadores digitais; 01 CD/DVD player; 01 notebook; 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 16 caixas de alta frequência lineArray com 2x12+4x6.5"+2 Driver em guias de onda. sistemas de amplificação que atenda as necessidades do sistemas acima e fiação e conexões para as devidas ligação . MONITOR(PALCO)

00012	TENDA 10MX10M	DIA	20.00	3.300,000	66.000,00
	cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto termico no ambiente a ser coberto. devera ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diametro minimo de 10"/y polegadas (48,30mm), contraventados em tudos metalicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio atraves de cabos de aço.				
00013	TAPUME METÁLICOS	METRO	600.00	65,000	39.000,00
	sera em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resstência, com altura mínima de 2,45m fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço				
00014	TENTA 06M X 06M	DIA	20.00	960,000	19.200,00
	cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/my e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 10"/y polegadas(48.30mm), contraventados em tubos metálicos.				
00015	TENTA 05M X 05M	DIA	20.00	670,000	13.400,00
	cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/my e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizada de diâmetro mínimo de 10"/y polegadas(48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.				
00016	TENTA 03M X 03M	DIA	20.00	490,000	9.800,00
	cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/my e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto deverá ser montada sobre				
00017	BANHEIRO QUIMICO	DIA	60.00	400,000	24.000,00
	individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, co teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de funto x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higi-enico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral				
00018	BANHEIRO QUIMICO PARA CADEIRANTE	DIA	20.00	800,000	16.000,00
	individual portátil, para usuário de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diaria e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translucido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuarios no interior do banheiro ,composto de todos os equipamentos e acessorio de segurança que atendam as exigencias previstas em normas tecnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.				
00019	SEGURANÇA DIURNO/NOTURNO	DIA	440.00	180,000	79.200,00

VALOR TOTAL R\$ 1.743.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o), desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) , assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16_2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GARRAFÃO DO NORTE-PA, 08 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE
C.N.P.J. nº 22.980.940/0001-27
CONTRATANTE

JJS TRIUNFO LTDA
C.N.P.J. nº 10.412.954/0001-65
CONTRATADO